
CARTILHA
**ASSOCIAÇÃO
INSTITUIDORA**

1. APRESENTAÇÃO

3. CONHEÇA A JUSPREV

5. CONHEÇA O PLANJUS

7. QUEM PODE ADERIR AO PLANJUS?

8. TENHA A JUSPREV EM SUA ASSOCIAÇÃO

9. PLANJUS PARA TODA A FAMÍLIA

10. ACOMPANHE A JUSPREV DE PERTO!

11. LEGISLAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Previdência Complementar Fechada, tradicionalmente, parte da vontade das empresas em oferecer aos seus colaboradores um complemento à aposentadoria como política de retenção de mão de obra. Com as normas do antigo Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC), hoje denominado Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) – órgão regulador do sistema de fundos de pensão no Brasil –, uma nova modalidade de previdência ganhou vida: a Previdência Associativa.

Foram criados planos de previdência instituídos por Entidades de classe, cooperativas ou sindicatos, aproveitando-se da identidade de grupo existente entre as Entidades classistas e setoriais.

Nesse contexto foi criada a JUSPREV - Previdência Associativa do Ministério Público, da Justiça Brasileira e dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Inicialmente, 19 Associações de Classe se uniram com o propósito de oferecer aos seus membros e familiares, por meio de Entidade própria, uma Previdência segura, de baixos custos e rentabilidade diferenciada.

Posteriormente, seis meses após a adesão dessas 19 Associações, mais 26 Associações de Classe aderiram a JUSPREV, totalizando assim, em menos de um ano, 45 Associações Instituidoras Fundadoras, o que demonstra em primeiro lugar a união e a força associativa, a confiança no projeto, a credibilidade nos órgãos representativos e a responsabilidade perante os associados.

A JUSPREV alcançou em pouco tempo de funcionamento a abrangência nacional, demonstrando o fortalecimento das Associações Instituidoras na defesa do interesse comum de seus associados, dependentes e do desenvolvimento social e econômico.

Esta Cartilha vai ajudá-lo a entender melhor sobre a JUSPREV e sobre seu **Plano de Benefícios Previdenciários, além de mostrar para as Associações Instituidoras as vantagens em oferecer o Plano aos seus associados.**

BOA LEITURA.

CONHEÇA A JUSPREV

A JUSPREV é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, criada em 2007, em pleno funcionamento desde 05 de agosto de 2008, trazendo consigo a chancela da maior união formal de Associações de Carreiras Jurídicas Públicas do Brasil.

A entidade tem por objetivo proteger e garantir uma aposentadoria digna aos seus participantes e dependentes, principalmente àqueles que ingressaram no serviço público a partir da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, pelo questionamento no tocante à integralidade e à paridade dos seus vencimentos na aposentadoria.

Aposentados e pensionistas estão ingressando na JUSPREV com o objetivo de oferecer um presente real para o futuro das pessoas que amam. A JUSPREV torna possível a complementação da aposentadoria, não somente para os associados das Instituidoras, podendo também proteger o futuro dos cônjuges, filhos, sobrinhos, netos e pessoas com as quais os associados mantém relação afetiva.

A estrutura de Governança Corporativa da JUSPREV está assim organizada:

Colégio de Instituidoras – Formado pelo Presidente de cada Instituidora ou por seu representante, caso o Presidente componha outro órgão colegiado.

Conselho Deliberativo – Composto por 6 (seis) membros efetivos com respectivos suplentes, sendo:

- 2 (dois) efetivos e respectivos suplentes escolhidos pelas Instituidoras Fundadoras;
- 2 (dois) efetivos e respectivos suplentes escolhidos pelo Colégio de Instituidoras;
- 2 (dois) efetivos e respectivos suplentes eleitos por e dentre os participantes e assistidos, mediante processo de votação direta.

Conselho Fiscal – Formado por 3 (três) membros efetivos com respectivos

suplentes, sendo:

- 1 (um) membro efetivo com respectivo suplente, escolhidos pelas Instituidoras Fundadoras;
- 1 (um) membro efetivo com respectivo suplente, escolhidos pelo Colégio de Instituidoras;
- 1 (um) membro efetivo com respectivo suplente, eleito por e dentre os participantes e assistidos, mediante processo de votação direta.

Diretoria Executiva – Composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Jurídico e de Benefícios, escolhidos pelo Conselho Deliberativo.

Comitê de Investimentos – Formado por, no máximo, 8 (oito) membros, sob a coordenação de um Presidente.

Colaboradores – A JUSPREV possui uma equipe de colaboradores formada por profissionais com experiência nas mais diversas áreas e capacitados para atender aos interesses dos participantes, prestando um atendimento de excelência.

CONHEÇA O PLANJUS

PLANJUS é o Plano de Benefícios Previdenciários administrado pela JUSPREV. É exclusivo para os Associados ou membros das Instituidoras. Foi criado para dar cobertura à classe referente ao recebimento da renda, objetivando a manutenção do padrão de vida dos participantes e de sua família no momento em que eles não puderem mais trabalhar ou vierem a falecer. O PLANJUS garantirá o pagamento de uma renda mensal para o participante ou seus beneficiários.

Quais os benefícios oferecidos pelo PLANJUS?

O Plano proporcionará aos seus associados benefícios previdenciários programados e de risco. São benefícios programados os previsíveis, tais como a Renda Mensal Programada e Renda Mensal Educacional. Os benefícios de risco são aqueles em que não se sabe quais participantes ou beneficiários irão requerer, nem em que tempo. Ex.: aposentadoria por invalidez, pensão por morte.

Renda Mensal Programada

É a renda complementar que poderá ser paga de acordo com a opção do participante,

Por prazo determinado – anualmente de acordo com a avaliação da cota;

Por prazo indeterminado – será paga sem previsão de tempo final, e será calculada com base no saldo da conta individual e na expectativa de vida do participante, reajustada anualmente de acordo com a avaliação da cota;

Por percentual do saldo da conta – o participante pode optar por receber um valor percentual de seu saldo de até 3% ao mês. Esse valor será recalculado mensalmente.

Renda Mensal por Invalidez

Benefício pago em decorrência de invalidez permanente total por doença ou acidente do participante, inclusive as não cobertas por força do Artigo 40º parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal (ex: acidente de trânsito).

Renda Mensal por Morte

Renda paga aos beneficiários em decorrência da morte natural ou acidental do participante ativo ou assistido.

Renda Mensal Educacional

Renda destinada ao beneficiário do participante quando ingressar na faculdade.

É condição para o recebimento do benefício a prova (semestral) de estar matriculado.

Quais as vantagens do PLANJUS?

Benefícios fiscais – As contribuições efetuadas pelos participantes são dedutíveis de suas bases tributárias para o cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda bruta anual.

Isenção do ganho de capital – A legislação determina a isenção do ganho de capital dos investimentos dos planos previdenciários, com contribuições exclusivas dos participantes. Isso beneficia também os participantes que estão na faixa de isenção do imposto de renda.

Portabilidade – Caso o participante queira portar outro plano de benefícios de sua titularidade para o PLANJUS, estará isento de tributações e de contribuições de qualquer natureza.

QUEM PODE ADERIR AO PLANJUS?

Associados – Pode participar do PLANJUS quem for Associado ou membro das Instituidoras. Para isso deve-se preencher a proposta de inscrição fornecida pela JUSPREV. Desde que previsto no Estatuto das Instituidoras, é possível que cônjuge e dependentes também participem do Plano. Para isso, devem ser admitidos no quadro das instituidoras como Associados (para fins previdenciários).

Sócio vinculado meramente para fins de participação em plano de previdência complementar – É a pessoa indicada pelo Associado titular para integrar os quadros da Associação, que guarde com ele relação de parentesco ou vínculo afetivo. O conceito e os direitos do sócio vinculado encontram-se no Estatuto da Associação, que promoveu tal alteração estatutária para permitir o ingresso dessa categoria de Associado. Não há limite de idade para ingresso como sócio vinculado. É necessário que o interessado tenha CPF para tornar-se sócio vinculado.

VALE LEMBRAR!!!

O Associado titular não paga mensalidade à Associação para o sócio vinculado.

Inexiste acréscimo na mensalidade paga pelo titular à Associação em decorrência da indicação de sócio vinculado.

O sócio vinculado não paga mensalidade à Associação.

Ele integra a Associação tão somente para fins previdenciários. Dessa forma, ele não paga contribuição à Associação.

O sócio vinculado não desfruta das demais prerrogativas do sócio titular da Associação.

Ele integra a Associação tão somente para fins de participação em seu plano de

benefícios previdenciários. Assim, não tem direito de usufruir de outros benefícios da Associação e de desfrutar dos benefícios decorrentes de convênios como o associado titular.

Quem adere à Associação não adere automaticamente a JUSPREV.

Integrar o quadro associativo da Associação e aderir a JUSPREV são coisas distintas. Ao fazer parte da Associação, o integrante tem direito de fazer uso das instalações e desfrutar dos benefícios dos convênios firmados pela Associação. Tem também direito de votar e ser votado, além de outros.

Ao ingressar na JUSPREV, o Associado ou sócio vinculado por ele indicado, tem direito à adesão ao PLANJUS.

TENHA A JUSPREV EM SUA ASSOCIAÇÃO

Ao aderir a JUSPREV, sua Associação dará um importante passo para a união e valorização das carreiras e para a proteção de seus membros, dependentes e familiares.

As Associações Instituidoras terão ainda o fortalecimento do vínculo com seus Associados. Em primeiro lugar, ao apresentar um novo e vantajoso benefício aos seus Associados, o número de filiações será maximizado, podendo atingir a totalidade do público-alvo.

Quando uma Instituidora opta por oferecer um plano de Previdência Associativa, está na verdade possibilitando aos seus Associados o que eles mais desejam: tranquilidade, manutenção da qualidade de vida no futuro e segurança para si e para sua família.

Além disso, a participação de todas as associações das áreas jurídicas públicas é

indispensável para fortalecer ainda mais essa iniciativa e o objetivo da JUSPREV, que é garantir a mesma qualidade de vida que hoje se desfruta.

Para ser uma Associação Instituidora da JUSPREV, é necessário encaminhar um Requerimento de Adesão, juntamente com os documentos necessários, para a sede administrativa da Entidade.

Não deixe de ser Instituidora da Previdência Associativa do Ministério Público, da Justiça Brasileira e dos Auditores da Receita Federal do Brasil.

Para outras informações entre em contato pelo e-mail jusprev@jusprev.org.br ou pelo telefone (41) 3252-3400

PLANJUS PARA A FAMÍLIA TODA

Imagine a oportunidade de estender o PLANUS aos familiares, dependentes e pessoas próximas dos associados de sua Entidade de Classe.

Isso já é possível para muitas Associações Instituidoras da JUSPREV que já realizaram alterações em seus estatutos sociais, com esse objetivo.

Por determinação legal, apenas os Associados das Instituidoras podem contratar um plano de previdência privada junto à Entidade previdenciária criada.

Devem ser analisadas as categorias de Associados, com possibilidade de que se criem estatutariamente novas categorias de Associados, denominados pensionistas, dependentes e vinculados.

ACOMPANHE A JUSPREV DE PERTO

A JUSPREV dispõe no seu site (www.jusprev.org.br) de uma área exclusiva destinada as suas Associações Instituidoras. Nesse espaço poderão ser acompanhadas informações como:

Prestações de Contas

Atas das reuniões dos Órgãos Colegiados

Contratos firmados com prestadores de serviço

Deliberações administrativas

A área restrita das Instituidoras pode ser acessada somente com senha. Para solicitá-la, encaminhe um e-mail para **comunicacao@jusprev.org.br**.

As Associações Instituidoras também podem contar com espaço exclusivo no site da JUSPREV, para divulgação de seus eventos institucionais, matérias, artigos, entre outras publicações.

Além disso, podem acompanhar o número de adesões de seus Associados ao Plano da JUSPREV por meio do "Ranking das Associações" no site da Entidade.

LEGISLAÇÃO

Conheça as Normas aplicáveis aos Fundos de Pensão:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

Artigos 21, 22, 24, 30, 40 e 202

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

EC 03/1993

Instituiu o caráter contributivo das aposentadorias dos servidores públicos, trazendo a obrigação da contribuição para aposentadoria (e não apenas para a pensão, como até então ocorria)

EC 20/1998

Definiu Idade mínima de 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens)

Redução de 7 anos – regra de transição – para homens

Exigências de 10 anos de serviço público

5 anos no cargo

Aquele que já poderia ter se aposentado e ainda continuou na ativa, pode se aposentar a qualquer tempo, com as regras de antes vigentes

EC 41/2003

Ampliou de 10 para 20 anos o tempo de permanência no serviço público para aposentadoria do servidor que nele ingressou até 31/12/2003

Instituiu o redutor de pensão (70% do que exceder ao teto do RGPS)

Estabeleceu o fim da aposentadoria integral e paritária para os servidores que ingressassem no sistema após 31/12/2003

Implementou o regime do teto salarial para o serviço público

Institui por Lei Ordinária o regime de aposentadoria complementar dos novos servidores

EC 47/2005

Garantiu a fruição da aposentadoria com integralidade e paridade aos servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC nº 20/1998 (16/12/1998)

35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher

25 anos de efetivo exercício no serviço público

15 anos de carreira

5 anos no cargo em que se der a aposentadoria

60 anos de idade mínima para homens e 55 para mulheres, desde que a soma da idade com tempo de serviço supere a fórmula 85/1995, com ao menos 35 anos de contribuição para homem e 30 anos para mulher

EC 70/2.012

Reestabeleceu a integralidade e paridade da aposentadoria por invalidez para quem ingressou no serviço público até 31/12/2003

EC 88/

Aumentou para 75 anos a aposentadoria compulsória

RELAÇÃO DE NORMAS POR TEMA**A****Administração Especial Planos**

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 42)

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, VII)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

INSTRUÇÃO SPC Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2007

INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007

PORTARIA SPC Nº 1.112, DE 18 DE MAIO DE 2007

Análise Eletrônica

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Arbitragem da Previc – CMCA

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 11, XII; ART. 17, I; ART. 21, VI)

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 11, XII)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Assistência à Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 76)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009 (ART. 11)

RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 2º)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 (ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO)

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/ANS Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Atuária

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 6º E 7º)

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 18, § 2º; ART. 19)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

RESOLUÇÃO CGPC Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2006

RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 12; ART. 16, § 3º, IV; ART. 34)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 (ANEXO B – ITEM VIII)

INSTRUÇÃO SPC Nº 38, DE 22 DE ABRIL DE 2002

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC /SRF/SUSEP Nº 524, DE 11 DE MARÇO DE 2.005 (ART. 2º, I; ART. 3º; ART. 4º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2010 (ART. 13, CAPUT § 5º)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 12, DE 12 DE OUTUBRO DE 2014

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2015

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016 (ART 2º)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA SPC Nº 2.862, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Audiência Pública

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 (ART. 32, ART. 34)

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 14, X)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Auditor Independente

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 23; ART. 63, PARÁGRAFO ÚNICO)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 83)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2002
RESOLUÇÃO CGPC Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 (ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO)
RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 32, V)
RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 (ANEXO C - ITENS 17, H, 26, 29)
INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/ANS Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (ART. 15)
INSTRUÇÃO SPC Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 4º, I, G)
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2010
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Auto de Infração

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 7º, III E § 2º)
DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003
DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I - ART. 11, III; ART. 12, II, "A"; ART. 24, VI)
DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010 (ART. 3º, I)
INSTRUÇÃO SPC Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2004
INSTRUÇÃO SPC Nº 33, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2010 (ART. 2º, § 3º)
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014
PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 11, III)

Autopatrocínio

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 14, IV)
LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2.012 (ART. 14, III)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003
RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (ART. 4º, VII)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004 (ART. 1º)
INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003
INSTRUÇÃO SPC Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006 (ART. 9º, V)

B

Benefício Proporcional Diferido

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 14, I)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (ART. 4º, VII)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004 (ART. 1º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

INSTRUÇÃO SPC Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006 (ART. 9º, V)

C

CADPrevic

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Certificação e habilitação de dirigentes

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 06, DE 29 DE MAIO DE 2017

Cisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 33, II; ART. 38, IV)

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, IV, B)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 91)

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I – ART. 2º, IV, B; ART. 23, I, B)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

INSTRUÇÃO SPC Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2006 (ART. 6º)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ANEXO – ART. 2º, IV, B; ART. 57, I, B; ART. 62, CAPUT E I; ART. 63, CAPUT E II)

CNPB

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I – ART. 2º, IV, B; ART. 23, I, B)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 14, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

RESOLUÇÃO CGPC Nº 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 (ART. 6º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 4, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004

INSTRUÇÃO SPC Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

CNPC

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010

DECRETO Nº 7.078, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I – ART. 2º, III, C; ART. 15)

PORTARIA MPS Nº 117, DE 15 DE MARÇO DE 2010

PORTARIA MPS Nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2011

CRPC

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010

DECRETO Nº 7.078, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I – ART. 2, III, D; ART. 16)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 8, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (ART. 11)

PORTARIA MPS Nº 117, DE 15 DE MARÇO DE 2010

PORTAIRA MPS Nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2011

Cobrança Administrativa

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 12, II, B; ART. 24, VIII)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 8, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (ART. 1º; ART. 3º)

PORTARIA PREVIC Nº 71, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 12, II, B)

Combate ao financiamento ao terrorismo

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Comissão Nacional de Atuária da Previdência Complementar

RESOLUÇÃO CGPC Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

PORTARIA SPC Nº 2.862, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Comitê Estratégico de Supervisão (COES)

Portaria PREVIC nº 692, de 06 de julho de 2017

Consulta Pública

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 (ART. 31; ART. 34)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 14, X)

Consultas à Previc

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 23, II; ART. 25, IV)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 (ANEXO C – ITEM 20)

INSTRUÇÃO SPC Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2006 (ART. 6º; ART. 7º; ANEXO I – 1.12, 3.6, 4.8, 6.4, 7.2)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2010

Contabilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 23)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2002

RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008
RESOLUÇÃO CNPC Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011
INSTRUÇÃO SPC Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA PREVIC Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Convênio de Adesão

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 4º)
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 13)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002
RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Coremec

DECRETO Nº 5.685, DE 25 DE JANEIRO DE 2006

Custeio

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 6º; ART. 7º)
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 18; ART. 19; ART. 69; ART. 76)
LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004
LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012 (ART. 14; ART. 17)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (ART. 4º, VIII)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.
RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 2º)
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016 (ART. 3º)

D

Despesas Administrativas

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 7)
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 18)
LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012 (ART. 9)
DECRETO Nº 7.808, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 (ART. 9)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Déficit

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO, II; ART. 21)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
PORTARIA PREVIC Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dívidas da patrocinadora

RESOLUÇÃO CGPC Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 1996

Divulgação de Informações aos Participantes

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 24)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006
RESOLUÇÃO CGPC Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 (ART. 16 AO ART. 18)
RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2008
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 11 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 13, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

E

Educação previdenciária

DECRETO Nº 7.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2008
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
PORTARIA MPS Nº 418, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Entidades Sistemáticamente Importantes

Instrução PREVIC nº05, de 29 de maio de 2017
Instrução PREVIC nº07, de 29 de maio de 2017

Envio de informações à Previc

INSTRUÇÃO SPC Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2006
INSTRUÇÃO SPC Nº 23, DE 5 DE JUNHO DE 2008
INSTRUÇÃO SPC Nº 24, DE 5 DE JUNHO DE 2008
INSTRUÇÃO SPC Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2010
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 12, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 (ART. 11, § 2º)
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016
PORTARIA PREVIC Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2016
PORTARIA PREVIC Nº 297, DE 29 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA PREVIC Nº29, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
PORTARIA PREVIC Nº134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
PORTARIA PREVIC Nº194, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Estatuto

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 11, § 2º; ART. 13, II; ART. 15 PARÁGRAFO ÚNICO; ART. 19, § 2º)
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 35, § 1º)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

F

Fiscalização

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 24; ART.25)
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 41; ART. 43)
LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009
LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012 (ART. 19; ART. 21)
DECRETO Nº 5.685, DE 25 DE JANEIRO DE 2006
RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2009
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2010
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Funpresp

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 31, I)
LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012
DECRETO Nº 7.808, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Fusão

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 33, II; ART. 38, IV)
LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, IV, B)
DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 91)
DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I, ART. 2º, IV, B; ART. 23, I, B)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008
INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016 (ART. 2º § 4º)
PORTARIA MPS Nº 183 DE 26 DE ABRIL DE 2010

G

Governança corporativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

RESOLUÇÃO CGPC Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2002

RESOLUÇÃO CGPC Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESOLUÇÃO CGPC Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

RESOLUÇÃO CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016

PORTARIA PREVIC Nº 297, DE 29 DE JUNHO DE 2016

I

Incorporação

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 33, II; ART. 38, IV)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 91)

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I - ART. 2º, IV, B; ART. 23, I, B)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (ART. 3º, II)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016 (ART. 2º § 4º)

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ANEXO - ART. 2º, IV, B)

Instituidor

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 61)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 29, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Institutos

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 14; ART. 15)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 70)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004 (ART. 4, VII)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004

RESOLUÇÃO CGPC Nº 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 (ART. 5)

INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003
INSTRUÇÃO SPC Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006 (ART. 9º, V)

Intervenção

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 42; ARTS. 44 A 46; ARTS. 54 A 62)
LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974
LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, VI E VII)4
DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I – ART. 2º, VI, VII; ART. 11, X; ART. 24, IX)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007
INSTRUÇÃO SPC Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2007
INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007
PORTARIA SPC Nº 1.112, DE 18 DE MAIO DE 2007
PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 2º, VI, VII; ART. 11, X)

L

Lavagem de dinheiro

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Liquidação Extrajudicial

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 42; ARTS. 47 AO 62)
LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974
LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, VI, VII)
DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ANEXO I, ART. 2º, VI, VII; ART. 11, X; ART. 24, IX)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007 (ART. 1º; ART. 2º)
INSTRUÇÃO SPC Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2007 (ART. 2, § 1º)
INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007 (ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO)
PORTARIA SPC Nº 1.112, DE 18 DE MAIO DE 2007
PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ANEXO – ART. 2º, VI, VII; ART. 11, X)

P

Paridade das contribuições

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988 (ART. 202, §§ 2º E 3º)
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART 6º § 1º)
RESOLUÇÃO CGPC Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2002 (ART 9º PARÁGRAFO ÚNICO)

Patrocinadores

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Penalidades Administrativas

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 28)

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 65)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (SEÇÃO VI)

INSTRUÇÃO SPC Nº 33, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Pessoas politicamente expostas

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Planos de Benefícios

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

RESOLUÇÃO CGPC Nº 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

RESOLUÇÃO CGPC Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2006

INSTRUÇÃO SPC Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2016

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 29 DE 06 JUNHO DE 2016

Prazo de Acumulação

LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 (ART. 1º)

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/SRF/SUSEP Nº 524, DE 11 DE MARÇO DE 2005

Portabilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 14, II; ART. 15, I; ART. 69, §2º)

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 (ART. 77, § 2º, I; ART. 81; ART. 91)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 71)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 (ART. 9º AO ART. 18)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004 (ART. 1º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

INSTRUÇÃO CONJUNTA SUSEP/PREVIC Nº 1, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Previc

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 33, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016 – RETIFICADA

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010

PORTARIA PREVIC Nº 71, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.012

PORTARIA PREVIC Nº 549, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 12, §§ 1º E 2º)

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 66)

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010 (ART.10, VI; ART. 27; ART. 32)

INSTRUÇÃO SPC Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2004

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

R

Regimento Interno

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 4º; ART. 11, XI; ART. 32)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 13, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004 (ART. 4º, § 1º; ART. 5º, III)

PORTARIA SPC Nº 2.862, DE 28 DE ABRIL DE 2009 (COMISSÃO NACIONAL DE ATUÁRIA)

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (PREVIC)

PORTARIA MPS Nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2011 (CNPC)

PORTARIA MPS Nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2011 (CRPC)

Regimes Especiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 42; ART. 43, §§ 2º E 3º; ARTS. 44 AO 62)

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 11, X; ART. 24, IX)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

INSTRUÇÃO SPC Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2007

INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/ANS Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 (ART. 17; CAPÍTULO VII)

PORTARIA SPC Nº 1.112, DE 18 DE MAIO DE 2007

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 11, X; ART. 67, IX; ART. 71)

Regulamentos

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 13, II)

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 10; ART. 17; ART. 33, I; ART. 44, III; ART. 68)

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 2º, IV, A; ART. 58)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

RESOLUÇÃO CMN Nº 3.792, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009 (ART. 20, IV; ART. 32; ART. 48, I; ART. 48, I; ART. 49; ART. 51)

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 2º, IV, A)

INSTRUÇÃO SPC Nº 4, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004 (ART. 7º; ART. 11, § 1º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2006 (ART. 1º, § 2º)

INSTRUÇÃO SPC Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2010 (ART. 3º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Resgate

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 14, III; ART. 15, I; ART. 27, CAPUT E § 1º)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

INSTRUÇÃO SPC Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/SRF/SUSEP Nº 524, DE 11 DE MARÇO DE 2005 (ART. 1º; ART. 2º, II; ART. 3º)

Retirada de patrocínio

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 25; ART. 33, III)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 85)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2013

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

S

Seguro/Resseguro

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 11)

RESOLUÇÃO CNPC Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2015

SPPC

DECRETO Nº 7.078, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Submassas

RESOLUÇÃO CNPC Nº 24, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula Vinculante Administrativa - Previc

LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999 (ART. 56, § 3º; ART. 64-A; ART.64-B)

DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010 (ART. 23, I; ART. 27, § 2º)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 16 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

PORTARIA MPS Nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2011 (ART. 29, I)

Superávit

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 20)

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ARTS. 76 E 77)

RESOLUÇÃO CGPC Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Supervisão Baseada em Risco

RECOMENDAÇÃO CGPC Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2009

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 9, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (ART. 5º, § 2º)

T

TAFIC

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 (ART. 7º, IV; ART. 12)

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 11, IV; ART. 12, II, B; ART. 24, VIII; ART. 31, III)

DECRETO Nº 7.078, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 16, II)

DECRETO Nº 7.123, DE 03 DE MARÇO DE 2010 (ART. 3º, II)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 8, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2012

PORTARIA MPS Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2010 (ART. 11, IV; ART. 12, II, B)

Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

DECRETO Nº 7.075, DE 26 DE JANEIRO DE 2010 (ART. 24, I)

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Transferência de empregados

RESOLUÇÃO CGPC Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2004

Transferência de Patrocínio

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

DECRETO Nº 4.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 (ART. 91)

Tributação

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001 (ART. 69)

LEI Nº 11.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2012

INSTRUÇÃO CONJUNTA SPC/SRF/SUSEP Nº 524, DE 11 DE MARÇO DE 2005

INSTRUÇÃO RFB Nº 1.343, DE 05 DE ABRIL DE 2013

PUBLICAÇÕES NORMATIVAS

Agosto de 2015 / Dezembro de 2017

Resoluções	Observação
Resolução CNPC nº 22, de 25 de novembro de 2015	Altera a Resolução CGPC nº 26/2008 e o Regulamento anexo à Resolução CGPC nº 18/2006.
Resolução CNPC nº 23, de 25 de novembro de 2015	Altera a Resolução CGPC nº 6/2003.
Resolução CNPC nº 24, de 25 de novembro de 2015	Dispõe sobre submassas nos planos de benefícios
Instruções	Observação
Instrução Previc nº 24, de 8 de setembro de 2015	Altera a Instrução Previc nº 12/2014.
Instrução Previc nº 25, de 17 de dezembro de 2015	Altera a Instrução SPC nº 34/2009.
Instrução Previc nº 26, de 10 de março de 2016	Procedimentos para a execução da Resolução CGPC nº 26/2008. Revoga a Instrução SPC nº 28/2008.
Instrução Previc nº 27, de 4 de abril de 2016	Nota Técnica Atuarial. Revoga, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Instrução SPC nº 38/2002.
Instrução Previc nº 28, de 12 de maio de 2016	Procedimentos para certificação de dirigentes.

Instrução Previc nº 29, de 6 de junho de 2016	Planos de benefícios setoriais.
Instrução Previc nº 30, de 22 de junho de 2016	Procedimentos para certificação de dirigentes.
Instrução Previc nº 32, de 02 de setembro de 2016	Planos de equacionamento de déficit.
Instrução Previc nº 33, de 1º de novembro de 2016	Estabelece procedimentos e prazos para análise de requerimentos.
Instrução Previc nº 34, de 7 de novembro de 2016	Altera a Instrução Previc nº 02, de 18 de maio de 2010.
Instrução Previc nº 35, de 2 de dezembro de 2016	Altera a Resolução CGPC nº 26/2008 e o Regulamento anexo à Resolução CGPC nº 18/2006.
Instrução Previc nº 36, de 20 de dezembro de 2016	Altera a Instrução Previc nº 27, de 04 de abril de 2016.
Instrução Previc nº 5, de 29 de maio de 2017	Enquadramento das entidades fechadas de previdência complementar
Instrução Previc nº 6, de 29 de maio de 2017	Procedimentos para certificação e habilitação de dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar.
Instrução Previc nº 7, de 29 de maio de 2017	Supervisão Permanente no âmbito das Entidades Sistemicamente Importantes

PUBLICAÇÕES NORMATIVAS

Período: Agosto de 2015 / Dezembro de 2017

Portarias	Observação
Portaria Previc nº 30, de 20 de janeiro de 2016	Envio das informações para apuração da duração do passivo.
Portaria Previc nº 297, de 29 de junho de 2016	Instituições certificadoras.
Portaria Previc nº 450, de 27 de setembro de 2016	Envio de Demonstrações Atuariais Simplificadas.
Portaria Previc nº 465, de 29 de setembro de 2016	Classificação das EFPCs para fins de supervisão da Previc.
Portaria Previc nº 524, de 8 de novembro de 2016	Relação de dirigentes habilitados pela Previc.
Portaria Previc nº 549, de 22 de novembro de 2016	Horário de funcionamento e atendimento pela Previc.
Portaria Previc nº 571, de 8 de dezembro de 2016	Relação de dirigentes habilitados pela Previc.
Portaria Previc nº 29, de 16 de janeiro de 2017	Forma e prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo e do ajuste de precificação

Portaria Previc nº 134, de 13 de fevereiro de 2017	Publicidade das informações
Portaria nº 194, de 17 de março de 2017	Forma e prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo
Portaria nº 692, de 6 de julho de 2017	Regulamenta o funcionamento do Comitê Estratégico de Supervisão (COES).

Toda a legislação sobre a Previdência Associativa pode ser encontrada, na íntegra, na página da Secretaria de Previdência, no endereço www.previdencia.gov.br, navegando por Previdência Complementar, Coletânea de Normas.

Qualquer dúvida encaminhe e-mail para a JUSPREV (jusprev@jusprev.org.br) ou entre em contato pelo telefone **0800 0523434** ou **(41) 3252-3400**.



jusprev@jusprev.org.br
0800 052 3434 | (41) 3252-3400

Rua Mateus Leme, 2018 - Térreo - Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR